

Nº de Processo
033 / 2018

Objeto: Licitação

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 18/2018
Chamamento Público 003/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT)

Emissão em / /
Conclusão em / /

Observações:

WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI
CONTRATO N.º 068/2018

PROCOLO Nº 046 / 2018
DIA 23/03/18
HORA 16:00
ASSINATURA Marlusa Maria

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 45/2018

Data: 23/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 36

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

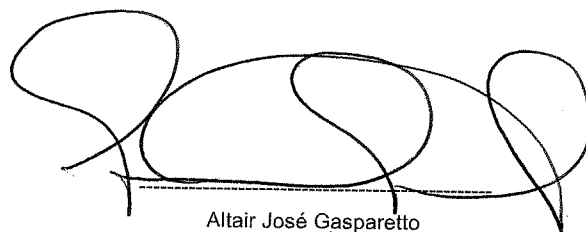
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	169.538,0000	2.034.456,00
				Preço Total:	2.034.456,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 23 de Março de 2018.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

P. Lasso Adm. nº: 31/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mes subseqente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

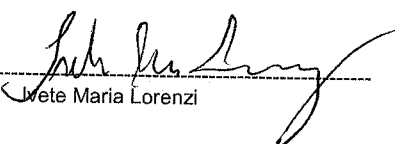
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	34.456,00
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres		
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.000.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
Total previsto:				2.034.456,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	169.538,0000	2.034.456,00
Total Geral ----->				169.538,0000	2.034.456,00

Pato Branco, 23 de Março de 2018.


Jete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 31/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mes subsequente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	34.456,00
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	2.000.000,00
Total Previsto :				2.034.456,00

Pato Branco, 23 de Março de 2018.

Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

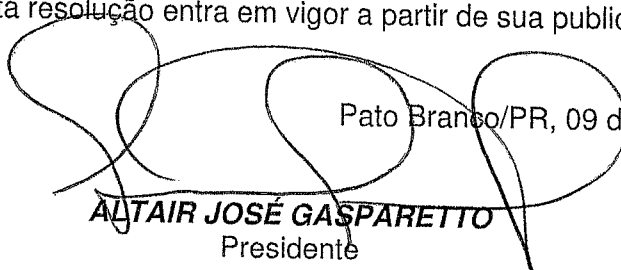
Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006
P

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

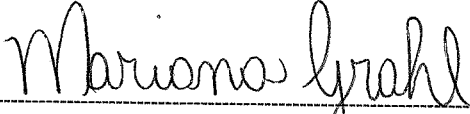
Nr. Processo Adm. / Ano: 31/2018
Data do Processo Adm.: 23/03/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-632,00	34.456,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.283.043,07	2.000.000,00
					Total Previsto:	2.034.456,00

					Total Geral:	2.034.456,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em 23/03/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

100007
[Handwritten Signature]

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 29/2018
Número Processo / Ano: 29/2018
Data do Processo: 23/03/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.052,00	2.684,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.323.043,07	40.000,00
					Total Previsto:	42.684,00
					Total Geral:	42.684,00

Pato Branco, Em 23/03/18

[Handwritten Signature: Mariana Grahl]
Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 652

Data da Inscrição: 23/03/2018 Data da Renovação: Válido Até: 23/03/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	WILIAN PERDOMO NUNES - EIRELI		Data do Cadastro:	23/03/2018
Código:	1888	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua Silvio Vidal, 175			
Bairro:	La Salle			
Cidade:	Pato Branco		e-mail:	wiliampn@yahoo.com.br
C.E.P.:	85505-010	Telefone:	Estado:	PR
CNPJ:	27.858.741/0001-64	Inscr. Estadual:	País:	Brasil
Responsável:	WILIAM PERDOMO NUNES		Fax:	
			Inscr. Municipal:	
			Identificação:	
Outras Informações:				

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1767	04/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	591/2017	06/07/2017	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/04/2019
C.N.P.J.	27.858.741/0001-64	29/05/2017	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	29F7.F1DD.9E57.ED6B	16/03/2018	12/09/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017749253-50	14/03/2018	12/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0008579/2018	14/03/2018	14/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	146125783/2018	14/03/2018	09/09/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	21/03/2018	21/09/2018
CONTRATO SOCIAL	0001574	29/05/2017	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	14/03/2018	14/03/2019
F.G.T.S	2018022422040688618517	24/02/2018	25/03/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	21/03/2018	21/09/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	14/03/2018	14/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Março de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski

[Handwritten Signature]

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI
Telefone: (46) 99116-9319 e-mail: wiliampn@yahoo.com.br
Endereço Comercial: Rua Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401, Bairro La Salle
CEP: 85.505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná
C.N.P.J: 27.858.741/0001-64 Estadual: Isento Inscr. Municipal: 3712620 Banco: Banco do Brasil Ag: 495-2 Conta Corrente n. °: 76968-1
Profissional que executará os serviços: Wiliam Perdomo Nunes
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 38058/PR
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição		
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	720	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	720	263,98
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	140	40,00

309070015	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (UNILATERAL)	384	300,78
309070023	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (BILATERAL)	384	392,62

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Pato Branco

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda-feira: manhã e à tarde para consultas médica.
Quarta-feira: manhã para Ultrassonografia Doppler (Geral)
Sexta-feira ou sábado manhã conforme disponibilidade do aparelho de ultrassom para os procedimentos de Esclerose

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Conims - Pato Branco.

Pato Branco, 14 de março de 2018.



William Perdomo Nunes

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a capacidade de produção/atendimento da empresa Wiliam Perdomo Nunes - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.858.741/0001-64, estabelecida na Rua Silvio Vidal, nº 175 – sala 401, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – Paraná, para os serviços de esclerose de varizes por espuma (Unilateral e Bilateral) 08 (oito) procedimentos por manhã de sexta-feira ou sábado conforme disponibilidade do aparelho de ultrassom, ficando a quantidade total dependente da liberação dos municípios.

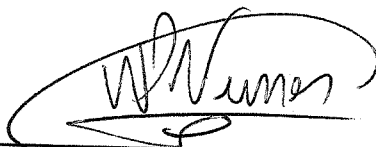
Pato Branco, 14 de março de 2018.

Wiliam Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a capacidade de produção/atendimento da empresa Wiliam Perdomo Nunes - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.858.741/0001-64, estabelecida na Rua Silvio Vidal, nº 175 – sala 401, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – Paraná, para os serviços de Ultrassonografia Doppler (geral) em torno de 15 exames por dia, na quarta-feira de manhã, totalizando 60 (sessenta) consultas mensais.

Pato Branco, 14 de março de 2018.



Wiliam Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a capacidade de produção/atendimento da empresa Wiliam Perdomo Nunes - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.858.741/0001-64, estabelecida na Rua Silvio Vidal, nº 175 – sala 401, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – Paraná, para o serviço de consulta médica em atenção especializada, em torno de 30 consultas nas segundas feiras, totalizando 120 (cento e vinte) consultas mensais.

Pato Branco, 14 de março de 2018.



Wiliam Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15

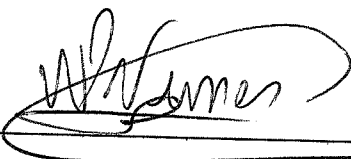
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 14 de março de 2018.



WILIAM PERDOMO NUNES

00015
JP



WILIAM PERDOMO NUNES ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

WILIAM PERDOMO NUNES, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR SOB O N° 38.058, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 1013 – Bairro Parzianello – Pato Branco PR CEP 85504-540, portador do CPF n° 808500060-15, e RG n° 2064407485, Expedido pelo SSP-RS; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome: **WILIAM PERDOMO NUNES – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Sílvio Vidal, n° 175 – sala 401 - Bairro Centro – Pato Branco PR CEP 85505-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas a consultas na especialidade de cirurgia vascular e cirurgia geral, (CNAE 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares na especialidade de cirurgia vascular, (CNAE 8630-5/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de junho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **WILIAM PERDOMO NUNES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/10/2018
ASS: JP

000015



WILLIAM PERDOMO NUNES ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA; A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS.: *[assinatura]*

00047



WILIAM PERDOMO NUNES ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **WILIAM PERDOMO NUNES CRM-PR Nº 38.058**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 22 de maio de 2017.

WILIAM PERDOMO NUNES

1º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [Signature]

Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
RG 8.338.791-2 SSP-PR

Pedrinho Paulo Mugnol
RG n 4.119.388-2 SSP-PR

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086



Cartório Vieira
Registro de Vitórias e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	152,08
Funrejus	7,35
Funarpen	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,84
Total	R\$ 170,08
VRC 840,00	

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0067588
Registrado sob nº 0001574 - Livro A
Pato Branco-PR, 29 de maio de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-3eCvD.mo8wL5F0Lp; Controle: 4128w.s11s
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

00018

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-025 - FONE (41) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

SEL. MAURONEY A.P. DE ANDRADE
 NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

WILLIAM FERROZ MUNDI

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade

PATO BRANCO, 24 de Maio de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: qXXvZ . EuJeX . 5mCyh - A5GR2 . dRRky

Consulte em: www.funarpen.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/18
 ASS: *[Handwritten signature]*

OFÍCIO DE NOTARIADO
 PATO BRANCO
 PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

00019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27858741/0001-64
Razão Social: WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI ME
Endereço: RUA SILVIO VIDAL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031523330499006620

Informação obtida em 23/03/2018, às 16:41:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI**
CNPJ: **27.858.741/0001-64**

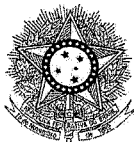
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:02 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **29F7.F1DD.9E57.ED6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.858.741/0001-64

Certidão nº: 146125783/2018

Expedição: 14/03/2018, às 10:26:48

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.858.741/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

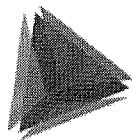
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000-2
[Handwritten signature]

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	27858741000164
Nome	WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, William Perdomo Nunes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Hospital São Lucas
- b) William Perdomo Nunes - Eireli
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Sobreaviso na área vascular
- b) Atividades médica ambulatorial restrita a consultas
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

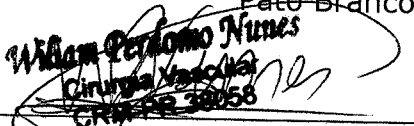
- a) Escala de Sobreaviso 01 dia por semana e 01 fim de semana por mês.
- b) Terças e quintas de manhã
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Pato Branco - PR
- b) Pato Branco - PR
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de março de 2018.


William Perdomo Nunes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2064407485 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2015

NOME **WILIAM PERDOMO NUNES**

FILIAÇÃO
ARAMI VALDERON GARCEZ NUNES
NOEMY PERDOMO NUNES

NATALIDADE
SÃO BORJA RS

DOC. ORIGEM
C CAS RIO GRANDE RS
MATRÍCULA: 098798 01 55 2013 2 00036.051 0011278 97

CPF 808.500.060-15

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR
Guilherme Ferreira Lopes

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1978

PIS / PASEP

152383 / 152383

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN095841

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 19 MAR. 2018 PR

B/l. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 2025-5455
CEP 65601-045 - PATO BRANCO - PR

17890171

17890171





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 WILIAM PERDOMO NUNES

CRM/UF
 038058/PR



FILIAÇÃO
 ARAMI VALDERON GARCEZ
 NUNES
 NOEMY PERDOMO NUNES



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 15/05/2017 1

W. Nunes
 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
 808.500.060-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 2064407485/SSP-RS

00025

TÍTULO DE ELEITOR
 072581610418

SEÇÃO
 0169

ZONA
 047

DATA DE NASCIMENTO
 20/12/1978

NATURALIDADE
 SÃO BÓRJA-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 26/05/2017

0287530

D. Nunes
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Lei: 13.228 de 18/07/2001



SELO
 FUNARPEN

FN095843

1.º FICHO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

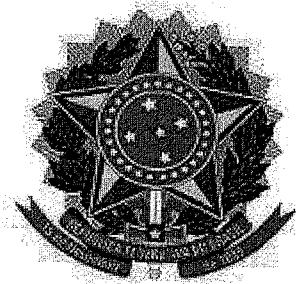
Confere com o documento

Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Palco
 Branco 19 MAR. 2018 PR

Not. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3075-6456
 CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR





00026
y

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **WILIAM PERDOMO NUNES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38058** desde **15/05/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/06/2018.

Chave de validação **6fcdc26fba1f1f7196b0e8bc960e7cf818fbd6a3**

Emitida eletronicamente via internet em **14/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



00027
[assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **WILIAM PERDOMO NUNES** - CRM-PR 38058 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA GERAL	Não Informada	23033	19/02/2018
CIRURGIA VASCULAR	Não Informada	23034	19/02/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **f5a5c515e1bd9cbc3bf578218124a3c69f9f4406**

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

00028
f



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/02/2018, no livro nº. 4, RQE nº. 23033, folha nº. 362, a qualificação do médico(a),

WILIAM PERDOMO NUNES, CRM nº. 38058,

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

Chave de validação **7e85d5d4bc920c13ff13465ef062e16fa25a15ff**

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/02/2018, no livro nº. 4, RQE nº. 23034, folha nº. 362, a qualificação do médico(a),

WILIAM PERDOMO NUNES, CRM nº. 38058,

na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

Chave de validação **957b28a9c924d84bfd458bc38b86cf213567cd6f**

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
HOSPITAL FÊMINA S.A.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____ Apresentado Doufe

Em tesi.º _____ da verdade

Data: _____

19 MAR 2011

PR

SELO

19 MAR 2011

SELO

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011

19 MAR 2011


19 MAR 2011

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 161/07

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. WILLIAM PERDOMO NUNES, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 29.557, concluiu Residência Médica na especialidade de CIRURGIA VASCULAR, cursada no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2011.


William Perdomo Nunes
Médico Residente
CPF 808.500.060-15


Dr. Leo Francisco Linberger
Coordenador COREME CEP/GHC


Dra. Mariana S. Vieira
Supervisora do Programa


Dr. Alexandre P. M. de Brito
Diretor Técnico do GHC

000030


AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____ Apresentado. Dou _____ da verda

Em test.º _____

Pato Branco

PR

Bel.: au... / 85 / Andrade - Notár
APR 2005, 6 / QME: (48) 3025-54
RUA: 45501-046 - PATO BRANCO - PR
Escritório de Notas
Autenticação de Cópia
FN095847

CO DE NOTAS PATO BRANCO

HOSPITAL POMPÉIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N.º 12/96 de 30/05/1996



HOSPITAL POMPÉIA
CAXIAS DO SUL

CERTIFICADO



Certificamos que WILLIAM PERDOMO NUNES

, CRMN.º 29557, UFRS

CPF 808500060-15 concluiu *Residência Médica* na especialidade de

CIRURGIA GERAL

no período de 01/02/2006 à 31 / 01/2008, a quem conferimos o título de *Especialista*, de acordo com

a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2008

Diretor

Coordenador do Programa

Médico Residente

00031



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/07/2011, no livro nº 51, sob nº 23505, folha nº 93, a qualificação do médico, WILIAM PERDOMO NUNES, CRM nº 29557,

**na especialidade de
CIRURGIA GERAL**

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2011.

FERNANDO WEBER MATOS
PRESIDENTE

ROGERIO WOLF DE AGUIAR
1º SECRETARIO

000032





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/07/2011, no livro n° 51, sob n° 23506, folha n° 93, a qualificação do médico,
WILIAM PERDOMO NUNES, CRM n° 29557,

**na especialidade de
CIRURGIA VASCULAR**

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2011.

FERNANDO WEBER MATOS
PRÉSIDENTE

ROGERIO-WOLF DE AGUIAR
1º SECRETARIO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.: Apresentado, Doule da verdade

Pat. 22 de 19
BANCO SUL MANTO 318 PR

Funarpen

BSI Mauroney Av. Velho An Grade - Notário
C/da TAPA, CS, 54 - FONE (46) 3025-644
Exclusivo para PATO BRANCO - F
Autenticação de Cópia
FN095851

000033



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biasetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.896/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000035
S

ERCILIANA SOFIA AITA NUNES
R ANDRE BORSOI, 277 - CASA
LA SALLE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85505-100
CPF 004.498.010-80

Mês de referência

Fevereiro/2018

Vencimento

09/03/2018

Nº de Identificação

96380390

VALOR A PAGAR

R\$ 343,86

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20185952715223-39

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Nº Medidor: MD 0351342886 - TRIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
17/01/2018 6933	16/02/2018 7360	30 dias 427 kWh	1	427 kWh	14,23 kWh	26/02/2018	16/03/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2018	499		394,43
12/2017	542	14/02/2018	457,25
11/2017	0		
10/2017	0		
09/2017	0		
08/2017	0		
07/2017	0		
06/2017	0		
05/2017	0		
04/2017	0		
03/2017	0		
02/2017	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 007.767.149- SÉRIE B
Emitida em 16/02/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	427	0,692131	295,54	295,54	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				3,85		
JUROS CONTA ANTERIOR				5,08		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				8,40		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				30,99		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO
Mês Ref: 12/2017

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	103,65
Limite Mensal:	5,31	3,30	3,03	12,22	
Limite Trimestral:	10,62	6,60	-	-	
Limite Anual:	21,25	13,20	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 139/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após isto, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser solicitada da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2018	394,43	09/02/2018

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
295,54	85,70	343,86

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 59,31 Enc. Setoriais 11,99 Energia 106,45 Transmissão 10,35 Tributos 107,44 Total 295,54	F0DE.C1BC.5216.4E35.20CD.FB4A.491E.CAC6

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,89 E COFINS R\$17,85 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/02/2018 - PIS/PASEP 1,16% e COFINS 5,34%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 01/2018 R\$ 394,43
Periodos Band.Tarif.: Verde:18/01-16/02

IDENTIFICAÇÃO
96380390

Mês
02/2018

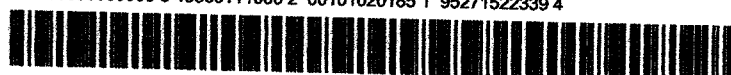
Autenticação Mecânica

Vencimento
09/03/2018

Valor a Pagar
343,86



83630000003 8 43860111000 2 00101020185 1 95271522339 4



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 018/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.858.741/0001-64 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, Sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Wiliam Perdomo Nunes, portador do RG n.º 2064407485 SSP-RS e CPF n.º 808500060-15.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) conforme segue:

ANEXO I

ANEXO I	
GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
309070015	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (UNILATERAL)
309070023	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (BILATERAL)
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)

João

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076, 1000.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 23 de março de 2018.

[Handwritten signature]
Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 31/2018
Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 23 de Março de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 013/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 31/2018, Licitação nº 18/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:


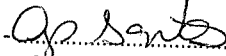
Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Março de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos   - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  - Vice - Presidente

Martusa Picinin Moraes  - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski  - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 73/2018
PROCESSO 031/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **William Perdomo Nunes - Eireli** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 018/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 652 e documentos da empresa - fls. 08/35.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 018/2018 – fls. 36/37
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 38.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente de **William Perdomo Nunes – Eireli**. Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Cabe destacar que, conforme informação do Setor de Recursos Humanos, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Médico Cirurgião Vascular – Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, ainda com em validade, sem inscrição para a vaga.

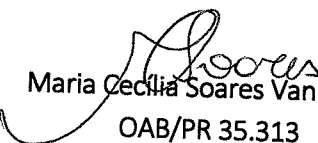
Diante desse cenário, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação, que, no caso, será inexigível, até porque a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 28 de Março de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000043

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 31/2018

Data: 23/03/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: WILIAN PERDOMO NUNES - EIRELI

Endereço: Rua Silvio Vidal, 175

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 27.858.741/0001-64

Código: 1888

Inscrição Estadual:

isento

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 23 de Março de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

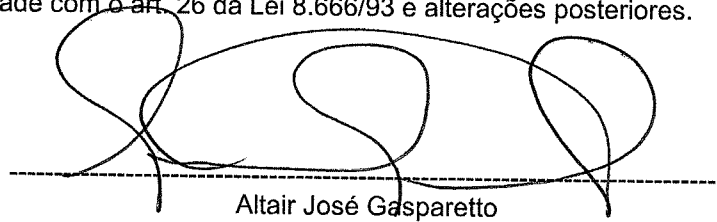
00044
R

Processo Nr.: 31/2018
Data: 23/03/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 2.034.456,00 (dois milhões trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mes subsequente a NF